



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

Aos 11 do mês de agosto do ano de 2021, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por sua Secretária de Tecnologia da Informação, Denise Maria Norões Olsen, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. 12/2021, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **BRAZIL IT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ 36.984.127/0001-30, com sede na Rua Santa Lúcia, 303 Sala 2 – Bairro Cidade Mãe do Céu, em São Paulo/SP, neste ato representada por Emerson Leandro Martins, para aquisição de cartuchos de fita magnética LTO8 e cartuchos de limpeza para drives de gravação de fita padrão LTO para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. Processo Administrativo nº 8503461-07.2021.8.06.0000.

1) DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos de fita magnética LTO8 e cartuchos de limpeza para drives de gravação de fita padrão LTO para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e contidos no **ANEXO 1** do Edital de Pregão Eletrônico n.12/2021.

1.1) Integram a presente ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 12/2021 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2) DO FORNECEDOR

O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor: **BRAZIL IT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: **36.984.127/0001-30**

Endereço: **Rua Santa Lúcia, 303 Sala 2 – Bairro Cidade Mãe do Céu, em São Paulo/SP**

Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)

LOTE I – Cota Principal – Fita LTO-8 12TB/30TB com etiquetas e Fita de Limpeza LTO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fita LTO-8 12 TB/30TB com etiquetas Marca Fujifilm Modelo LTO8	Unidade	60	R\$ 840,00	R\$ 50.400,00
2	Fita de Limpeza LTO com etiquetas Marca Fujifilm Modelo LTO8	Unidade	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 52.800,00

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1:

1. **BRAZIL IT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. (R\$ 52.800,00);**
2. **LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP (R\$ 62.800,00);**
3. **R P DE SOUSA INFORMATICA - ME (R\$ 79.990,00);**
4. **ALL SUPRIMENTOS EIRELI (R\$ 100.000,00);**
5. **FAGUNDES & FAGUNDES COMERCIO LTDA (R\$ 102.000,00).**

LOTE II – Cota Reservada – Fita LTO-8 12TB/30TB com etiquetas e Fita de Limpeza LTO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor
------	-----------	---------	--------	-------	-------



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

				Unitário	Total
1	Fita LTO-8 12 TB/30TB com etiqueta Marca Fujifilm Modelo LTO8	Unidade	20	R\$ 840,00	R\$ 16.800,00
2	Fita de Limpeza LTO com etiquetas Marca Fujifilm Modelo LTO8	Unidade	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 17.400,00

1. BRAZIL IT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. (R\$ 17.400,00);
2. LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP (R\$ 20.566,00);
3. R P DE SOUSA INFORMATICA - ME (R\$ 21.299,00);
4. FAGUNDES & FAGUNDES COMERCIO LTDA (R\$ 41.250,00);
5. ALL SUPRIMENTOS EIRELI (R\$ 66.000,00).

LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE, no Centro de Documentação e Informática – Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Adm. Gov. Virgílio Távora, Bairro Cambéba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

PRAZO PARA ENTREGADOS PRODUTOS:

45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

ORDENS DE FORNECIMENTO

As ordens de fornecimento respeitarão as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a 50% das quantidades registradas de cada item.

3) DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 3.2 Serão registrados, na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 3.3 Será incluído, na respectiva ata em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 3.5 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 3.6 O registro a que se refere o subitem 3.3. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas no item 17.
- 3.7 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 3.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 3.8 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 3.3, será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 da Resolução do TJCE nº 02/2015, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 17.
- 3.9 O anexo que trata o subitem 3.3 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão eletrônico, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

4) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5(cinco)** dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- 4.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3(três)** desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5) DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

6) DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

6.1 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos na ata de registro de preços, edital e seus anexos.

6.2 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita.

6.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.4 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

6.5 Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) fornecimento(s) e serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.6 Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

6.7 Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos fornecimentos e serviços prestados.

6.8 Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos fornecimentos e serviços prestados.

6.9 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa realizar os fornecimentos e executar os serviços de acordo com os critérios estabelecidos na ata de registro de preços, edital e seus anexos.

6.10 Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas à CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende ao CONTRATANTE.

6.11 Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI/TJCE) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como às suas atualizações.

7) DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

7.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.4 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.5 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.6 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo contratante, contado da sua notificação.

7.7 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, que deverá ser nos períodos especificados no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.10 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.

7.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

7.13 Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE.

8) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.1.4 Por razões de interesse público devidamente motivadas.

8.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993.

8.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

9) DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Prazo, entrega e recebimento

9.1.1 Os materiais/produtos deverão ser **entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

9.1.2 A(s) ordem(ns) de fornecimento emitidas deverão respeitar a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) das quantidades registradas dos respectivos itens.

9.1.3 A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

9.1.4 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

9.1.5 O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente Forense.

9.1.6 O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer as prescrições e exigências contidas nesta Ata, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

9.1.7 Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

9.1.8 Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

9.1.9 As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

9.1.10 O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.1.11 Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).

9.1.12 O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

9.1.13 A(s) garantia(s), será(ão) exigida(s) na seguinte modalidade: Troca imediata – modalidade de garantia exigida sempre que o(s) produto(s), por sua(s) características físicas/químicas, não comportar reparos. Exemplo: materiais de limpeza tipo inseticida, álcool, balde, etc.;

10) DA CONTRATAÇÃO

10.1 O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

10.2 O Edital do Pregão Eletrônico n. 12/2021, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.

10.3 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital e em seus anexos ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

10.4 O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

10.5 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

10.6 A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

11) DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

11.2 Constatada a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

11.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

11.5 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

11.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato em execução com a FORNECEDORA inadimplente.

11.7 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em conformidade com a(s) nota(s) de empenho e Parecer(es) Administrativo(s) emitido(s) pelo Tribunal de Justiça.

11.8 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos produtos.

11.9 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11.10 A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

12.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, sob a fonte de recursos Recursos Diretamente Arrecados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04200021.02.126.512.20544.15.44903000.2.70.00.1.20

04200021.02.126.512.20544.15.44903000.6.70.00.1.20

04200021.02.126.512.20545.15.44903000.2.70.00.1.20

04200021.02.126.512.20545.15.44903000.6.70.00.1.20

13) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução do mesmo ou descumprimento de níveis de serviços acordados, garantidos a prévia defesa e demais procedimentos legais, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a. ADVERTÊNCIA;
- b. MULTA, na forma do subitem 13.3;
- c. SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2 As sanções previstas nas alíneas a, c e d poderão ser aplicadas junto à prevista na alínea b.

13.3 A multa de que trata a alínea b será aplicada da seguinte forma:

13.3.1 Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da entrega fora do prazo previsto.

13.3.2 Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação aceita pelo TJCE, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a soma dos valores correspondentes aos itens de inexecução parcial ou sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total, independentemente de rescisão contratual.

13.3.3 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida pelos subitens anteriores, relativa ao cumprimento de prazos ou obrigações específicos, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa, à razão de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por evento apurado.

13.4 As multas previstas nos subitens 13.1 e 13.3 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

13.5 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará à CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6 O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

13.7 Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte.

14) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços será fiscalizada e gerida pela Secretaria de Tecnologia da Informação, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

condições de habilitação do fornecedor.

15) DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 Os materiais serão entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação, salvo quando ocorrerem situações fora do controle da mesma, tais como: greves nos serviços de transportes, guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pelo TJCE.

15.2 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixa lacrada, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

15.3 A entrega deverá ocorrer no horário das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, na Secretaria de Tecnologia da Informação, no Centro de Documentação e Informática, anexo do prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325.

15.4 Os materiais que compõem o objeto deste termo deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

15.5 O não cumprimento do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração inferior à solicitada, implicará as sanções administrativas previstas neste termo de referência.

15.6 No momento da entrega, será expedido o Termo de Recebimento Provisório.

15.7 Após a entrega, serão tomadas todas as providências necessárias ao início da execução do teste de recebimento definitivo, a ser efetuado.

15.8 O prazo máximo para o recebimento definitivo dos produtos por parte do TJCE será de 10 (dez) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

15.9 A falta de entrega de um ou mais produtos se constitui em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros. Em permanecendo a situação por mais de 30 (trinta) dias corridos, o contrato poderá ser rescindido. Ficará a critério do TJCE prorrogar ou não o prazo estipulado, porém para que isso ocorra, a CONTRATADA deverá protocolar no TJCE carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso. O TJCE terá até 3 (três) dias úteis para responder.

15.10 Os materiais só serão considerados com recebimento definitivo depois de minucioso teste de funcionamento efetuado pela equipe de técnicos do TJCE. Por meio do referido teste, proceder-se-á à checagem das perfeitas condições físicas do material, bem como do respectivo funcionamento e das especificações em conformidade com o objeto considerando-se as características técnicas fornecidas pela CONTRATADA.

15.11 Ocorrendo qualquer problema ou divergência nos testes dos materiais, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias, a partir da notificação, para proceder às correções, adequações ou substituição do produto objeto deste ajuste, voltando a proceder conforme disposto no item 15.7. Nesta hipótese, o prazo de entrega estabelecido no item 15.4 não será interrompido, porém, ficará assegurado ao TJCE o mesmo prazo para realização de novos testes, conforme disposto no item 15.8.

15.12 A CONTRATADA deverá trocar os materiais, imediatamente e em definitivo, caso a correção dos vícios de qualidade constatados não seja efetuada no período de até 7 (sete) dias contados a partir da data da primeira notificação de rejeição, sem ônus para o TJCE.

15.13 A substituição dos produtos será efetuada pela CONTRATADA a partir da comunicação da rejeição dos mesmos, pelo TJCE, e ocorrerá no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

15.14 Por ocasião do recebimento definitivo dos produtos será assinado documento pertinente, que integrará o Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei 8.666/1993.

16) DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS

16.1 O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

16.2 O Ordenador de Despesas será o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação do TJCE conjuntamente com o respectivo Superintendente, conforme art. 11 da Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

17) DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

17.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

17.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

17.2.1 Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

17.2.2 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

17.2.3 Convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação.

17.3 Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

17.3.1 Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

17.3.2 Convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação;

17.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

18) DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não será permitida adesão à presente Ata de Registro de Preços.

19) DA VIGÊNCIA

19.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

20) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

20.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

21) DO FORO

21.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

É por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 11 de agosto de 2021.

DENISE MARIA NOROES
OLSEN:28381610320

Assinado de forma digital por DENISE
MARIA NOROES OLSEN:28381610320
Dados: 2021.08.13 12:34:19 -03'00'

Denise Maria Norões Olsen
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE

EMERSON LEANDRO
MARTINS:22026997837

Assinado de forma digital por
EMERSON LEANDRO
MARTINS:22026997837
Dados: 2021.08.12 12:16:33 -03'00'

Emerson Leandro Martins
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA BRAZIL IT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
 Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2021.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

São Paulo, 17 de abril de 2021

RESUMO DA PROPOSTA Lote 1 – Cota principal					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fita LTO-8 12TB/30TB com etiquetas Marca FujiFilm Modelo LTO 8	Unid.	60	R\$ 840,00	R\$ 50.400,00
2	Fita de Limpeza LTO com etiquetas Marca FujiFilm Modelo LTO 8	Unid.	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).					

Link do Fabricante: <https://www.fujifilm.com/br/pt-br/business/data-storage/data-storage-media/lto-ultrium-8>

RESUMO DA PROPOSTA Lote 2 - Cota reservada					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fita LTO-8 12TB/30TB com etiquetas Marca FujiFilm Modelo LTO 8	Unid.	20	R\$ 840,00	R\$ 16.800,00
2	Fita de Limpeza LTO com etiquetas Marca FujiFilm Modelo LTO 8	Unid.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).					

Declaramos que somos optantes pelo Simples Nacional –IMPOSTO ÚNICO

I – Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II – Declaramos expressamente a garantia dos serviços propostos, inclusive quanto à responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos as instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos no Anexo 1 – Termo de Referência do PE 012/2021.

Declaramos de que nos preços cotados estão inclusos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:



Rua Santa Lúcia, 303 Sala 2 – Bairro Cidade Mãe do Céu - CEP 033304-060 – São Paulo/SP
CNPJ: 36.984.127/0001-30 - I.E. 128.855.075.118 Cel. 11 9-8221-7450
E-mail: licitacao@brazilit.com.br Site: www.brazilit.com.br

Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE, no Centro de Documentação e Informática – Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Adm. Gov. Virgílio Távora, Bairro Cambéba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de garantia: 12 meses

Prazo de entrega/execução: 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho

✓

Emerson Leandro Martins
Coordenador de Licitações
Site: www.brazilit.com.br
CPF: 220.269.978-37

36.984.127/0001 - 30
BRAZIL IT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
LTDA-EPP.
Rua Santa Lucia, 303 Sala 02
Cidade Mãe do Céu - CEP 03304-060
SÃO PAULO - SP



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 12/2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representant e legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 12/2021 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	Emerson Leandro Martins
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	Coordenador de Licitações
RG	22.669.773-3
CPF	220.269.978-37
DOMICÍLIO	Rua Santa Lúcia, 303 Sala 2 – Bairro Cidade Mãe do Céu
CIDADE	São Paulo
UF	SP
FONE	
CELULAR	11 9-8221-7450
E-MAIL	licitacao@brazilit.com.br